**LEI N.º 1.625/2011**

**DATA: 23/03/2011**

**SÚMULA:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Pinhão, para o exercício de 2011, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

**Art. 1.º -** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), no orçamento do Município de Pinhão, na seguinte dotação orçamentária:

**03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ..... R$ 60.000,00**
03.002 - DEPARTAMENTO DE PESSOAL
04.122.00032-099 - Concurso Público
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
000625 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários

**Art. 2.º -** Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos das seguintes dotações:

**05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA ..... R$ 20.000,00**
05.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.00102-031 - Aquisição de Imóveis e Ampliação da Rede Física
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
001350 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários

**07 - SECRETARIA DE SAÚDE ..... R$ 20.000,00**
07.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.00022-040 - Secretária Municipal de Saúde
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
002600 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários

**09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS ..... R$ 10.000,00**
09.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.00132-078 - Manutenção e Conservação das Vias Urbanas
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

003260 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários

**11 - SECRETARIA DE TRANSPORTE ..... R$ 10.000,00**
11.001 - SECRETARIA DE TRANSPORTE
26.782.00192-107 - Manutenção da Rede Viária
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
004310 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários

**Art. 3.º -** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a adequar as Leis Municipais n.ºs 1.504/2009 – PPA para o período de 2010 a 2013 e 1.563/2010 – LDO para o exercício de 2010, após aprovadas às alterações constantes nesta Lei.

**Art. 4.º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e onze, 46.º Ano de Emancipação Política.**

*José Vitorino Prestes*
*Prefeito Municipal*